



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá - Seção de Administração**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00441586/2025-66

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá - Seção de Administração

Assunto: Aquisição de cabeçote (Hillux - CFY2G85)

DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

Diante dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída através do Decreto 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP 128, de 26/12/2024; sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, com alterações posteriores e no que couberem, as disposições do Decreto 69.220, de 15 de dezembro de 2023, da Resolução SAP - 049, de 17/04/2024 e o Decreto nº 69.319 de 22 de janeiro de 2025, que trata da Execução Orçamentária e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

ACOLHO integralmente e **AUTORIZO** a realização da despesa pretendida, no valor estimativo mencionado, bem como a consequente deflagração do processo licitatório, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA, através do compras.gov , para o dia 31/10/2025 das 08 as 14 horas**, conforme os termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, destinado a **AQUISIÇÃO DE CABÇOTE DE MOTOR AUTOMOTIVO**, visando substituição no veículo Toyota/Hillux FCY2G85, pertencente a esta Unidade Prisional, conforme proposto nos autos.

Informo que o ordenador de despesa aprova a metodologia apresentada.

Em relação à adoção das providencias estabelecidas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) entendo desnecessária, visto tratar-se de despesas corriqueiras, habituais, relacionadas apenas e tão somente à operação e manutenção dos serviços preexistentes, que não compõe o PPA e o LDO.

G.D, 24 de outubro de 2025

Fernando Lopes Schmidt Romeiro
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal